

**PRÉ-MATRÍCULA**

01. A **Pré-Matrícula** consiste:

- a) para o **aluno ingressante**, na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no pagamento da primeira parcela da Anuidade e na apresentação dos documentos exigidos pela Universidade.
- b) para o **aluno veterano**, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em sua prorrogação automática a cada ano, com o pagamento da primeira parcela da Anuidade.

**Notas:**

- a) Entende-se por **Anuidade** o valor definido ao pagamento dos créditos estabelecidos para o ano letivo a que o aluno está vinculado.
- b) No boleto de pagamento referente à Pré-Matrícula deve constar o valor total da Anuidade.

02. A Pré-Matrícula deve ser realizada pelo:

- a) candidato classificado e convocado no Processo Seletivo (Vestibular);
- b) candidato classificado e convocado no Concurso de Vagas Remanescentes do Processo Seletivo - Vestibular;
- c) candidato classificado e convocado no Processo Seletivo Específico - (Transferência de Curso de Graduação da PUC-Campinas - Remanejamento Interno, Transferência de Curso de Graduação de outra Instituição de Ensino Superior - IES nacional ou estrangeira, Ingresso em novo Curso para portador de Diploma de Curso de Graduação);
- d) aluno enquadrado na condição de transferência *ex officio*;
- e) aluno que se manteve matriculado regularmente no período/série imediatamente anterior;
- f) aluno com Matrícula Trancada que solicitou o Destrancamento e teve a solicitação aprovada;
- g) aluno que abandonou o Curso, com retorno autorizado.

**Nota:** Entende-se por **Período** a divisão do Curso em intervalos semestrais e por **Série** a divisão do Curso em intervalos anuais.

**PRÉ-MATRÍCULA DE ALUNOS INGRESSANTES**

03. O **ingresso discente** nos Cursos da Universidade acontece por:

## Anexo 01 à Resolução Normativa - PUC nº 027/04, de 19-11-04

- I) **Processo Seletivo - Vestibular;**
- II) **Concurso de Vagas Remanescentes do Processo Seletivo - Vestibular;**
- III) **Processo Seletivo Específico;**
- IV) **Transferência *Ex Officio*.**

04. **A Pré-Matrícula do ingressante** nos Cursos da Universidade é oficializada mediante a apresentação dos documentos exigidos pela Universidade, assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e pagamento da primeira parcela da anuidade.
05. O **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** pode ser firmado:
- a) pelo pai, pela mãe, ou por quem tem a guarda, a tutela ou a curatela judiciais do candidato;
  - b) por procurador maior de 18 anos, desde que a procuração seja específica para a realização da matrícula, em via original, com firma reconhecida;
  - c) pelo candidato, se maior de 18 anos ou emancipado, desde que responsável pelo pagamento das mensalidades.

**Notas:**

- a) O Contratante deve, no ato da assinatura do Contrato, fornecer cópias autenticadas do RG, do CPF e do comprovante de endereço.
  - b) Quem tiver a guarda, a tutela ou a curatela judiciais deve apresentar cópia autenticada do respectivo documento comprobatório.
  - c) O candidato emancipado deve fornecer cópia autenticada do documento de emancipação já registrado no Cartório de Registro Civil competente.
  - d) O procurador deve apresentar, para sua identificação, RG e fornecer cópias autenticadas do RG e CPF do outorgante.
06. A presença do candidato convocado é obrigatória no ato da Pré-Matrícula, uma vez que também deve assinar o contrato na condição de aluno.
07. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais não pode ser retirado para assinatura posterior.
08. A Pré-Matrícula somente deve ser efetivada mediante a entrega dos seguintes **documentos do candidato**:
- a) 01 cópia legível da cédula de identidade;
  - b) 01 cópia legível do **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO** do Ensino Médio, indicando a condição de estar apto a prosseguir estudos em nível superior; ou

**Anexo 01 à Resolução Normativa - PUC nº 027/04, de 19-11-04**

- c) 01 cópia legível do Diploma de Graduação, devidamente registrado, no caso de candidato formado em Curso Superior.

**Notas:**

- a) O candidato, convocado à Pré-Matrícula para o Curso de Educação Física, deve, também, apresentar **atestado médico**, em via original, que comprove a aptidão à Prática Esportiva, com a indicação de eventuais restrições. A omissão deste documento ou de informações a este respeito isenta a Instituição de qualquer responsabilidade.
- b) O candidato que concluir, no exterior, o Curso correspondente ao de Ensino Médio e que não tenha revalidado o Certificado de Conclusão por órgão oficial brasileiro, deve procurar a Diretoria de Ensino de sua região para providenciar a revalidação, sem a qual não pode concretizar a matrícula.
- c) Não são aceitos, em hipótese alguma, atestados de eliminação de matérias referentes ao Curso Supletivo de qualquer época, ou documento que declare a conclusão parcial de qualquer nível.
- d) As cópias dos documentos devem estar autenticadas. Caso não estejam, devem ser apresentadas, para conferência, os originais de todos os documentos.
- e) Se, a qualquer momento após a realização da Pré-Matrícula, vier a ser detectada ausência ou irregularidade na documentação apresentada, a Universidade pode cancelar a matrícula.
09. O **pagamento da 1ª parcela da anuidade** deve ser efetivado, no ato da assinatura do contrato, em caixa bancário.
10. O aluno já matriculado, convocado para outro Curso resultante de posterior convocação ou Vaga Remanescente, deve realizar nova Pré-Matrícula, com aproveitamento das importâncias pagas anteriormente.

**Notas:**

- a) Nesse caso, deve ser assinado novo Contrato de Prestação de Serviços Educacionais com os dados do novo Curso.
- b) O não-comparecimento para nova Pré-Matrícula implica a desistência da vaga.

## Anexo 01 à Resolução Normativa - PUC nº 027/04, de 19-11-04

## PRÉ-MATRÍCULA DE ALUNOS VETERANOS

11. Para o aluno que se manteve matriculado no período anterior, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, conforme nele previsto, é **automaticamente** renovado, com o pagamento da primeira parcela da anuidade do respectivo período/série.

**Notas:**

- a) A não-realização da Pré-Matrícula para períodos/séries intermediários ou finais é entendida como Abandono de Curso, exceto para os alunos que se encontram com a Matrícula trancada.
- b) Para a realização da Pré-Matrícula, o aluno veterano deve estar com sua situação financeira regularizada junto à Universidade.

12. Os prazos para a realização da Pré-Matrícula de alunos veteranos constam do Calendário Acadêmico da Universidade.

**Nota:** Para a realização da Matrícula de alunos do Curso de Medicina, a partir do 7º (sétimo) período, é necessário observar documento normativo específico.

13. É vedada a participação de aluno em qualquer atividade acadêmica, sem a prévia realização de Pré-Matrícula correspondente.

**Notas:**

- a) É expressamente proibida ao aluno que não efetuou a Pré-Matrícula a realização de qualquer atividade acadêmica (presença nas atividades, realização de verificação de aprendizagem, inclusão de nome em qualquer relatório, diários de classe, atas de verificação de aprendizagem, trabalhos em grupo).
- b) O docente não pode efetuar qualquer registro acadêmico (inclusão de nome nos diários de classe e nas atas de verificação de aprendizagem), tampouco aplicar e avaliar provas e/ou realizar trabalhos com o aluno enquadrado nas disposições da Nota anterior, devendo orientá-lo a procurar a Secretaria Acadêmica de Centro a que está vinculado.

14. Se a Pré-Matrícula não for realizada no prazo previsto no Calendário do ano em referência, pode esta ser requerida à Diretoria de Faculdade, a quem cabe deferir, ou não, o pedido, de acordo com os critérios abaixo:

- a) inexistência de débito;
- b) existência de vaga no período/série e na(s) disciplina(s) a ser(em) cursada(s) pelo aluno;

**Anexo 01 à Resolução Normativa - PUC nº 027/04, de 19-11-04**

- c) concordância por parte do aluno em assumir as ausências das atividades acadêmicas do(s) dia(s) letivo(s) já transcorrido(s);
- d) observância do limite mínimo de frequência estabelecido para aprovação na(s) disciplina(s), nos termos do Regimento Geral;
- e) A Pré-Matrícula requerida fora do prazo previsto no Calendário da Universidade deve ser realizada até a data indicada no boleto de pagamento.